



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Portaria nº 60, de 28 de setembro de 2006.

*Inclui integrantes da Comissão de Legislação e Normas da Profissão, instituída pela Portaria nº 28/2006.*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 (especialmente pelo art. 33 alíneas “a” e “e”), Lei nº 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO que o volume de trabalho é excessivo para os colaboradores voluntários, que compõem a Comissão criada pela Portaria nº 28/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir desta data, ficam incluídos na Comissão de Legislação e Normas da Profissão de que trata a Portaria nº 28/2006, os Colaboradores ISMAR MARQUES TEIXEIRA e ANTÔNIO PEDRO RICKMANN.

Art. 2º – A inclusão ou exclusão dos membros da Comissão será feita, a qualquer tempo, mediante Portaria do Presidente.

§ 1º – É facultado a qualquer Conselheiro propor a inclusão de integrantes da Comissão.

§ 2º – O número de membros da Comissão a qualquer momento não poderá exceder a 10 (dez).

Brasília (DF), 28 de setembro de 2006

Econ. **SYNÉSIO BATISTA DA COSTA**  
Presidente